

Alteração de dados bancários (SouGov)

Definição

É a possibilidade dada aos servidores (ativos e inativos) e pensionistas de optarem por receber seus vencimentos na instituição bancária de sua preferência, desde que esteja integrada ao sistema SIAPE e conveniada à esta Instituição.

Como solicitar?

A solicitação de Alteração de Dados Bancários é realizada via SouGov:

- Via aplicativo Mobile, tanto na plataforma Android quanto iOS.
- [Para saber como fazer a atualização dos seus dados bancários siga as orientações em SouGov.br > Alteração de Dados Bancários.](#)

Informações Importantes:

1. É de responsabilidade do interessado prestar as informações corretas para evitar falhas no pagamento.
2. É aceito como comprovante: extrato bancário, declaração da entidade bancária, fotocópia do cartão, contrato firmado com a instituição financeira, entre outros. Informações que devem constar no comprovante bancário: Nome do servidor, nome do banco, número da agência e número da Conta.
3. **Atenção! Se for enviar a foto do cartão bancário, tenha cuidado para não deixar visível o código de segurança do cartão (CVV).**
4. O comprovante deve estar legível e deve deixar claro que se trata de conta salário ou conta corrente.
5. É importante que o interessado certifique-se no SouGov a efetivação da alteração solicitada antes de encerrar a conta anterior.
6. A conta bancária para recebimento de remuneração deve ser de titularidade dos servidores públicos (ativos, aposentados e beneficiários de pensão), temporários e estagiários, e só pode ser realizada em conta denominada "Conta Salário".
7. CONTA SALÁRIO: obrigatória para recebimento de remuneração, bolsa, proventos ou pensão. Deverá ser informada conta salário de qualquer uma das instituições bancárias credenciadas pelo Governo Federal.
8. CONTA CORRENTE: obrigatória para outros pagamentos, tais como: diárias, ajuda de custo, encargo de curso e concurso, crédito de empréstimos consignados, dentre outros. Deverá ser informada conta corrente de qualquer uma das instituições bancárias credenciadas pelo Governo Federal.
9. Na Caixa Econômica Federal, o titular deverá solicitar que a conta salário seja vinculada com o CNPJ do antigo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG): **(00.489.828/0010-46)**.

10. A conta bancária só poderá ser aberta nos seguintes bancos conveniados:

001 - BANCO DO BRASIL S.A.

033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

041 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. / BANRISUL

047 - BANCO DO ESTADO DO SERGIPE S.A. / BANESE

104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

114 - CENTRAL COOPERATIVA DE CRÉDITO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO /
CECOOP

237 - BANCO BRADESCO S.A.

341 - BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

427 - CRED-UFES

748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. / BANSICRED

756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. / BANCOOB/SICOOB

11. O efeito desta alteração depende da data de fechamento da folha de pagamento, em conformidade com o cronograma mensal do SIAPE. Alterações solicitadas após o fechamento da folha só serão processadas na folha seguinte.

12. Para conferir se os dados bancários foram atualizados, o servidor pode verificar essa informação na prévia do contracheque. Estando tudo correto, esse dado será atualizado no contracheque e o titular passará a receber o salário na nova conta indicada.

Fundamentação legal:

[Ofício Circular nº 170/2016-MP](#)

[Credenciamento nº 3/2021](#)

Setor Responsável:

Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal

CDCA/DRAF/PRGP/RIFB

E-mail: cdca@ifb.edu.br

Atualizado em dezembro/2022